LEI Nº 3618 de 11 de dezembro de 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR AO CORPO DE BOMBEIROS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a repassar ao Corpo de Bombeiros, no mês de dezembro de 2003, a quantia de R$ 1.550,00, que equivale ao saldo da dotação orçamentária existente, a qual se acrescerá a quantia repassada mensalmente, de que trata a Lei Municipal nº 3.242/01.

Parágrafo Único - O Corpo de Bombeiros obriga-se a prestar contas do valor constante do "caput" deste artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.06.181.0009.2012 - Contribuição p/ Manutenção do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de dezembro de 2.003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal